

ATA: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/01/2023
Edição: 6728 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 25/03/2023
COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/01/2023

Aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, na Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto e dos senhores (as) Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Maria Geralda de Castro Bahia, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula e Souza Renan, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 18 de janeiro de 2023. 1) Assuntos Preliminares. O Presidente passou a palavra para Lêda Eleto França, que fez a apresentação de Relatório de Compensações Ambientais do ano de 2022, demonstrando as principais ações desenvolvidas no ano e as metas estabelecidas para os próximos anos. O Presidente abriu a pauta para discussão. Fizeram o uso da palavra a Conselheira Maria Geralda, Lêda Eleto França e Guilherme Pimenta, da SMMA. Havendo acordo e não havendo mais manifestações, o Presidente iniciou a votação para a validação do que foi apresentado, e foi aprovado por unanimidade. Nesses termos foi APROVADO. 2) Aprovação da ata da reunião ordinária do COMAM do dia 14/12/2022. A Conselheira Maria Geralda manifestou sua abstenção em virtude da ausência na reunião de 14/12/2022, contudo o conselheiro titular estava presente, desta forma registra-se nesta a manifestação da Conselheira, sem computação de seu voto. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata da Reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 14/12/2022 foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA. 3) Processo Administrativo para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos Ipê-Amarelo e Ipê - cascudo em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 3.1) Número da Solicitação: 1469/22 – Interessado: Gerência de Manutenção da Regional Pampulha - Área Pública – Localização: Rua Funchal, nº 207, Bairro Ouro Preto, Regional Pampulha. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à supressão. 3.2) Número da Solicitação: 0060/23 – Interessado: Elizabeth Gonçalves Leite Almeida - Área Pública – Localização: Rua Maria Paschoal Gatti, 34,

Bairro Barreiro, Regional Barreiro. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à supressão. 3.3) Número do processo: 31.00431618/2022-43 – Interessado: Centro de Saúde Conjunto Santa Maria – Localização: Rua Gentios, nº 890, Conjunto Santa Maria, Regional Centro Sul. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à supressão. 3.4) Número do processo: 31.00436841/2021-63 – Interessado: UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Empreendimento/Atividade: Supressão arbórea para instalação da UEMG – Localização: Avenida Jose Candido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto Florestal, Regional Leste – Relatora: Maria Geralda de Castro Bahia. O presidente passou a palavra para Rúthelis Pinhati, Diretor da GELIN/SMMA, que fez a apresentação da localização e das características do empreendimento/atividade. Em seguida, o Presidente passou a palavra para Maria Geralda, que após a leitura do relato concluiu: “Em vista do exposto e, considerando, ainda que: em atendimento ao parágrafo 1º, do art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, foram apresentados Laudos Técnicos atestando tanto a inexistência de alternativa técnica e locacional, quanto que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie jacarandá-da-bahia, e que houve decisão pretérita favorável deste Conselho em situação processual similar, também envolvendo supressão de espécies protegidas, ocasionada por proposta de implantação de empreendimento de impacto urbanístico licenciado pelo COMPUR. Eu acompanho o posicionamento da Secretaria expresso no Ofício nº 0106/2023, manifestando-me favoravelmente à concessão de autorização para supressão de vegetação solicitada pelo empreendedor, nos moldes indicados no Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente nº 2356/2022, ou seja, mediante apresentação de PTRF e com as compensações calculadas. Adicionalmente, sugiro que, para a emissão do documento denominado Autorização para intervenção em espécimes arbóreos, sejam apresentados para avaliação da Secretaria de Meio Ambiente, os planos listados a seguir, em cuja elaboração deve ser considerada a execução da supressão dos espécimes também em etapas, em sintonia com o cronograma de implantação do empreendimento. São esses os planos: Plano de Destinação do Material Lenhoso. Para isso, observar o art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e que deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado. Também o Plano de Resgate e Afugentamento da Fauna, também elaborado por profissional legalmente habilitado.” O Presidente abriu a pauta para discussão. Fizeram uso da palavra a Conselheira Mariana de Paula, Suzana Seguro, Daniely Deliberali, Guilherme Pimenta da SMMA, Conselheira Maraluce Custódio, Professora Lavínia da UEMG, Conselheiro Marcos Righi, Pedro Franzoni Diretor da DLAM/SMMA e Conselheira Mariana de Paula. Pedro Franzoni, Diretor da DLAM/SMMA, propôs que futuramente o empreendedor apresente, para a deliberação do COMAM, “um cronograma a partir do momento que eles solicitarem” a autorização. Que foi aceito pela Professora Lavínia, representante do requerente, que completou informando que: “essa proposta, ela vai ao encontro da nossa capacidade, inclusive, de dar respostas, porque eu tenho alguns prazos a serem cumpridos aqui perante ao executivo em relação a qualquer empreendimento.” A Conselheira Mariana de Paula

sugeriu que a votação fosse realizada em duas partes: sendo uma parte a votação do relatório, como apresentado pela Conselheira-relatora e outra parte a votação da proposta do Gerente Pedro Franzoni. Proposta de redação para a nova condicionante: Apresentar cronograma para o plantio de reposição aprovado pelo COMAM. O prazo se dará antes do início das supressões”. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório e as alterações propostas foram aprovados por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros: Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à supressão com compensação. 3.5) Número da Solicitação: 1274/22 – Interessado: Lilian Cardoso dos Santos - Área Pública. – Localização: Rua Cariri, nº 39, Bairro Milionários, Regional Barreiro. O Presidente abriu a pauta para discussão. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à supressão. 4) Processo Administrativo para ratificação de autorização de supressão de espécime arbóreo ipê-amarelo - nº 0013/23 - concedida “Ad Referendum”. 4.1) Número da Solicitação: 0085/23 – Interessado: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Localização: Rua Barra Grande, nº 458, Bairro Indaiá. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi RATIFICADA autorização “ad referendum” nº 0013/23. 5) Processos Administrativos para Análise de Intervenção em APP. 5.1) Número do processo: 55-150014/22-50 – Interessado: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL – Empreendimento/Atividade: Tratamento de encostas para redução de riscos – Localização: Rua Joaquim Teixeira dos Anjos, nº 62, Bairro Conjunto Taquaril, Regional Leste. Zona Fiscal 170, Quarteirão 031, Lote 011, Bairro Buritis, Regional Oeste. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à autorização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 5.2) Número do processo: 01-008924/22-60 – Interessado: Randolfo Rezende Barbosa -Empreendimento/Atividade: Edificação multifamiliar em área de APP de Declividade – Localização: Rua Ulisses Marcondes Escobar, s/nº, Bairro Buritis. Zona Fiscal: 171 / Quarteirão: 009 / Lote: 007, Regional Oeste. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à autorização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 5.3) Número do processo: 01-019029/22-34 – Interessado: Gilson Rodrigues Vale – Empreendimento/Atividade: Edificação multifamiliar em área de APP – Localização: Rua Martim Pescador, nº 288, Compl.: Lote 025, Quadra 013, Bairro Vila Cloris, Regional Norte. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o

Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à autorização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 5.4) Número do processo: 55-148.502/22-61 – Interessado: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – (SUDECAP) – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP para melhorias em campo de futebol, inclusive de acesso (Campo Vila Califórnia) – Localização: Avenida Avaí, nº 721, Bairro Vila Califórnia, Regional Noroeste. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à autorização de intervenção em APP pelo prazo de 6 (seis) anos. 6) Processo Administrativo para Análise de Renovação da Licença de Operação Nº 0599/17, concedida pela SMMA. 6.1) Número do processo: 31.00404699/2022-35 – Interessado: Luiza Barcelos Calçados S/A – Empreendimento/Atividade: Fabricação de calçados de couro e partes para calçados de qualquer material – Localização: Rua Dinal, nº 300, Bairro Caiçaras – Relator: Paulo Freitas de Oliveira. O presidente passou a palavra para Bruno Tolentino, da SMMA, que fez a apresentação da localização e das características do empreendimento/atividade. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Diante do exposto, manifesto favoravelmente à concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Luiza Barcelos Calçados S.A., localizado na Rua Dinal, nº 300, Bairro Caiçaras, Regional Nordeste, com as condicionantes estabelecidas no anexo único do Parecer Técnico nº 2297/2022 da SMMA, enfatizando as condicionantes 7 e 8 que estabelecem prazo para que o empreendedor promova a regularização do empreendimento no que se refere à ocupação de Área de Preservação Permanente – APP, sugerindo um prazo de validade para a licença de 5 anos. Além das condicionantes estabelecidas pela SMMA, sugiro a inclusão das condicionantes 9 e 10, conforme abaixo: Condicionante 9. Promover a retirada da cobertura instalada na Área De Preservação Permanente – APP, em desconformidade com o estabelecido no Certificado de Autorização para Ocupação em Área De Preservação Permanente – APP nº 0553/2017 concedido pelo COMAM em 16/08/2017. Prazo: 60 dias. Condicionante 10. Apresentar proposta de recuperação da área de preservação permanente – APP, existente no terreno e não ocupada pelo empreendimento, com implantação dessa proposta após a aprovação pela SMMA. Prazo: 180 dias.” Logo após, o Conselheiro Paulo Freitas apresentou as condicionantes propostas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a renovação da licença de operação pelo prazo de 5 (cinco) anos, com condicionantes. 7) Processo Administrativo para retificação de medida compensatória em Autorização intervenção em APP - CA nº 0143/22. 7.1) Número do processo: 01-000448/22-01 – Interessado: Aleni Gonçalves de Melo. – Empreendimento/Atividade: Autorização para regularização de intervenção em APP – Localização: Rua Francisco Amâncio Ferreira, nº 275, Compl.: Lote 044, Quadra 094, Bairro São Bernardo, Regional Norte. O Presidente abriu a pauta para discussão. Fizeram

o uso da palavra o Conselheiro Paulo Gomide, e Rúthelis Pinhati. O Conselheiro Paulo Gomide solicitou a palavra e questionou qual foi a metodologia utilizada pela Secretaria de Meio Ambiente para estabelecimento da localização dos pontos de coordenadas das nascentes, para delimitação do raio de 50 metros de APP. Ressaltou, que em consulta ao Google Earth, aparentemente, a APP no lote possui uma área de influência menor do que a apresentada pela Secretaria. Em resposta Rúthelis Pinhati, Gerente da GELIN/SMMA, informou o cálculo da compensação é baseado na área impermeabilizada dentro do terreno que está dentro da APP, e que os técnicos da Secretaria utilizaram as informações contidas no BHMap, que é a base de dados oficial da PBH e da Secretaria do Meio Ambiente, para obterem a localização das nascentes. Na sequência, o Presidente sugeriu que, se fosse do interesse do Conselheiros, que o mesmo poderia solicitar vistas ao processo, contudo o Conselheiro expôs que se o proprietário estivesse presente na reunião, e quisesse solicitar uma nova medição, o acompanharia. No entanto, não houve nenhuma manifestação dos representantes do empreendimento na reunião. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. E 01 (uma) abstenção do Conselheiro Paulo Sérgio Campos Gomide. Nesses termos foi APROVADO a retificação de medida compensatória. 8) Processo Administrativo para análise de solicitação de Licença de Operação. 8.1) Número do processo: 31.00316970/2021-78 – Interessado: Urca Auto Ônibus Ltda – Empreendimento/Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com serviços de abastecimento e manutenção – Localização: Rua Expedicionário Paulo de Souza, nº 570, (Lotes 001 ao 015 do Quarteirão 104), Bairro Itatiaia, Regional Pampulha. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a Licença de Operação pelo prazo de 10 (dez) anos. 9) Processos Administrativos para análise de flexibilização da taxa de permeabilidade vegetada mínima (TP), em conformidade à previsão contida no item 11 do Anexo XII – Parâmetros urbanísticos, da Lei 11.181/19. 9.1) Número do processo: 01-034731/16-25 – Interessado: Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP – Empreendimento/Atividade: Jardim Zoológico e Jardim Botânico / Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB – Localização: Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8.000 / Avenida Antônio Francisco Lisboa, nº 2600, bairro Pampulha. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA à flexibilização da taxa de permeabilidade. 10) Processo Administrativo para análise de solicitação alteração da condicionante nº 5 da LI nº 814/19 para o texto original “Ad Referendum”. 10.1) Número do processo: 01-034545/18-02 – Interessado: MRV Engenharia e Participações SA – Empreendimento/Atividade: Arena Multiuso – Localização: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek s/n, Bairro Califórnia, Regional Noroeste. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo

Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA a alteração. 11) Processos Administrativos para análise de atendimento de condicionantes. 11.1) Número do processo: 31.00345349/2021-48 – Interessado: Emccamp Residencial S/A - Rede de esgotamento sanitário – Empreendimento/Atividade: Residencial Parque Cerrado – Localização: Rodovia MG-020, km 16, Bairro Monte Azul. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Pedro Heller, que propôs uma nova redação ao texto que está no parecer da Secretaria, que diz: “Limpeza de pontos de deposição de entulhos da construção civil ou outra ação a ser determinada pela SLU”, conste no quadro de medidas compensatório como complemento do texto da medida compensatório que trata da adoção de limpeza de depósito clandestino. Pois a redação que está no parecer da SMMA cita que outras ações poderão ser determinadas pela SLU, permitindo uma maior flexibilidade. A proposta foi admitida pela equipe técnica da SMMA, conforme esclarecido pelo Rúthelis Pinhati, Gerente da GELIN/SMMA. O Conselheiro Pedro Heller, manifestou-se pela abstenção do seu voto, justificando que o processo possui condicionantes que tem relação com a SLU. O Presidente abriu a pauta para discussão. Não havendo manifestações, o Presidente iniciou a votação e o processo, com a inclusão da proposta do Conselheiro, foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros: Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. E 01 (uma) abstenção do Conselheiro Pedro Gasparini Barbosa Heller. Nesses termos foi NÃO ATENDIDAS as Condicionantes nº 1 (um), 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) e por isso, foi definido uma medida compensatória. 12) Processos Administrativos para análise de Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental - ARA nº 0366/22 - concedida pela SMMA. 12.1) Número do processo: 55-148336/22-94 – Interessado: Itabirito Mineração Ltda – Empreendimento/Atividade: Plano de recuperação de área degradada - PRAD – Localização: Rua São Pedro da Aldeia, s/nº, Bairro Olhos D’água, Regional Barreiro – Relator: Paulo Sérgio Campos Gomide. O presidente passou a palavra para Rúthelis, Gerente da GELIN/SMMA, que fez a apresentação da localização e das características do empreendimento/atividade. O Presidente abriu a pauta para discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiro (as) Paulo Freitas, Letícia Dias Schirm, Iocanan Pinheiro e Mariana de Paula, Pedro Franzoni (DLAM/SMMA) e Pedro Pinhati (GELIN/SMMA). Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Voto favorável à Autorização para intervenção em terreno situado em Área de Relevância Ambiental (PA-1), fazendo a recomendação da necessidade de se apresentar o plano de transporte do material, prevendo as devidas medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis, caso sejam necessárias.” O Presidente abriu a pauta para discussão. O Conselheiro Paulo Freitas ressaltou que não identificou no parecer, especificamente, se o empreendimento está em uma área de tombamento ou na área tombada da Serra do Curral. E questionou se houve alguma manifestação do Conselho do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte ou se seria necessário incluir alguma condicionante nesse sentido. O Presidente propôs que fosse incluída uma condicionante que estabelecesse que houvesse a análise do processo pela Secretaria de Cultura, através do Diretoria de Patrimônio Cultural. Completou informando que a necessidade da análise e aprovação do processo estar sujeita à aprovação do Conselho Municipal de Cultura. O Presidente propôs que fosse incluída uma condicionante que estabelecesse a análise do processo pela Secretaria de Cultura, através do Diretoria de Patrimônio Cultural, e que logo após o processo retornaria ao COMAM para deliberação. Proposta de redação para a nova condicionante: Deverá ser obtida a anuência do Conselho de Patrimônio para a implementação do projeto proposto. Prazo: antes da implementação



de medidas propostas. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Leticia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi de Souza, Mariana de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi AUTORIZADO a intervenção em Área de Relevância Ambiental para execução do PRAD proposto, condicionado a anuência do CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELO HORIZONTE. 13) Assuntos Gerais. Não havendo mais assuntos a tratar. A reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros (as) presentes. Belo Horizonte, vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três.